



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 77 / 2020

Autor: Ver. João Mario Esteves Lima

REQUEIRO A Mesa e ao Plenário desta Augusta casa de leis, que seja encaminhado ofício ao Secretário Municipal de Segurança Pública Edson Panes de Oliveira Filho, para que o mesmo determine com base na Lei Ordinária nº 2508/2015 de 26 de Outubro de 2015, fiscalização na área urbana do município de Corumbá coibindo o USO DE LINHAS CORTANTES (CEROL).

Justificativa:

O momento é de Pandemia, as crianças e adolescentes não estão frequentando as escolas. Fato este que as levam a pratica de soltar pipas, causando riscos a ciclistas e principalmente motociclistas, que acabam por não perceberem as linhas com cerol. Há diversos casos de acidentes até mesmo fatais causados pelo uso deste tipo de material.

O que pretendemos é com base na Lei municipal impedir a pratica do uso de linhas cortantes. Uma vez que é crime tal pratica.

Soltar pipa faz parte da nossa cultura desde os tempos mais antigos, por se tratar de uma brincadeira acessível a todas as classes sociais. Não queremos aqui proibir, mas sim dar segurança a todos, pois quando uma linha arrebenta não tem como saber até onde ela irá cair. Prevenir é a melhor solução para evitar-mos tragédia.

Lei Ordinária nº 2508/2015 de 26 de Outubro de 2015

PROÍBE O USO DE LINHAS CORTANTES (CEROL) NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

SALA DAS SESSÕES, 01 de Junho de 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

João Mario Esteves Lima
Vereador(a) - PP



DOC: 1591041740